

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**SECRETARIA:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde localizadas na zona urbana e rural do Município de Baependi/MG, incluindo deslocamento técnico, mão de obra especializada, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

**1 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (I, §1º, 18)**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde (UBS), situadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Baependi/MG.

A manutenção regular desses equipamentos é indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos atendimentos odontológicos ofertados à população, evitando interrupções nos serviços de saúde pública e prevenindo danos maiores decorrentes da ausência de conservação adequada. Ressalta-se que tais equipamentos são essenciais para a execução das atividades clínicas, sendo sua indisponibilidade potencialmente prejudicial ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A adoção da modalidade pregão justifica-se em razão da natureza comum dos serviços a serem contratados, os quais podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de serviços amplamente ofertados por diversas empresas especializadas, o que viabiliza a competição entre os interessados e possibilita à Administração a seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, proporciona maior celeridade, transparência e competitividade ao certame, contribuindo para a obtenção de melhores condições de preço e execução contratual, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a necessidade contínua de manutenção dos equipamentos odontológicos e a possibilidade de ampla competição no mercado, conclui-se pela adequação da utilização da modalidade pregão para a presente contratação.

Conforme exposto acima, justifica-se a presente contratação.

**2 – DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO (II, §1º, 18)**

Destaca-se que a contratação em comento possui previsão junto ao plano anual de contratações perante ramo/CNAE:

- **33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação**

O CNAE indicado acima é o principal, podendo ser admitida no certame licitatório a participação de empresas com CNAE diverso, desde que compatíveis ou que sejam detentoras de Atestado de Capacidade Técnica capaz de sanar dúvidas quanto a execução prévia de objeto semelhante.

A indicação no item anterior demonstra o alinhamento da presente contratação com o planejamento da Administração.

**3 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E LEVANTAMENTO DE MERCADO (III, IV e V, §1º, 18)**

A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar conforme disposto:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos	MÊS	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural), com deslocamento técnico incluso, abrangendo cadeiras odontológicas e periféricos (autoclave, compressor, fotopolimerizador, alta e baixa rotação, entre outros). Inclui visitas preventivas periódicas (quinzenais na zona urbana e mensais na zona rural), atendimento corretivo em até 02 (dois) dias úteis.			
	TOTAL:		R\$ 42.000,00

### **DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DOS ITENS E DEMAIS EXIGÊNCIAS**

#### **1. Abrangência dos serviços**

- Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos;
- Atendimento a todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Baependi/MG, localizadas na zona urbana e rural;
- Inclusão de deslocamento técnico para atendimento in loco, sem ônus adicional para a Administração.

#### **2. Manutenção preventiva**

- Realização periódica conforme cronograma a ser definido com a Secretaria Municipal de Saúde;
- A contratada deverá realizar visitas:
  - Quinzenalmente nos consultórios odontológicos localizados na zona urbana;
  - Mensalmente nos consultórios odontológicos localizados na zona rural;
- Execução mínima dos seguintes procedimentos:
- Inspeção geral dos equipamentos;
- Verificação de funcionamento;
- Ajustes mecânicos e elétricos;
- Lubrificação;
- Limpeza técnica;
- Calibração;
- Testes operacionais;
- Adoção de todas as medidas necessárias à prevenção de falhas e aumento da vida útil dos equipamentos.

#### **3. Manutenção corretiva**

- Identificação e diagnóstico de falhas, defeitos ou mau funcionamento;
- Execução de reparos necessários ao pleno restabelecimento dos equipamentos;
- Realização de regulagens e testes de funcionamento;
- Substituição de peças e componentes, mediante prévia autorização da Administração;
- As peças de reposição serão adquiridas por meio de processos de contratação distintos, não estando inclusas no objeto principal deste contrato.

OBS: A execução dos serviços corretivos poderá ficar condicionada à disponibilização das peças pela Administração.

#### **DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO**

- O não atendimento às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sujeitará a contratada à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:
  - Advertência, nos casos de atraso de até 01 (um) dia útil, quando não houver reincidência e desde que não haja prejuízo significativo à prestação dos serviços;



- Multa moratória, no percentual de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso superior a 01 (um) dia útil;
- Glosa proporcional no pagamento mensal, correspondente ao período em que o equipamento permanecer inoperante em razão da não realização do atendimento dentro do prazo estabelecido;
- Em caso de reincidência ou atraso reiterado, poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual;
- Atrasos que comprometam significativamente a continuidade dos serviços públicos de saúde poderão ensejar a rescisão contratual, conforme disposto na legislação vigente.
- As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- O prazo poderá ser excepcionalmente flexibilizado, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente aceito pela Administração, especialmente nos casos em que a execução do serviço dependa da disponibilização de peças ou fatores alheios ao controle da contratada.

#### **4. Materiais inclusos na prestação dos serviços**

- Estão inclusos nas despesas mensais da contratada todos os materiais de consumo necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tais como:
  - Fios;
  - Conectores;
  - Adaptadores;
  - Chicotes;
  - Parafusos;
  - Terminais;
  - Demais insumos correlatos de pequeno porte necessários à manutenção.

#### **5. Equipamentos contemplados**

- Cadeiras odontológicas;
- Equipos;
- Refletores;
- Autoclaves;
- Amalgamadores;
- Compressores de ar;
- Fotopolimerizadores;
- Canetas de alta e baixa rotação;
- Micromotores;
- Seringas tríplexes;
- Demais periféricos e equipamentos correlatos utilizados na prática odontológica.

#### **6. Equipe técnica**

- Disponibilização de profissionais qualificados e capacitados;
- Observância das normas técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção;
- Responsabilidade integral pela execução segura e adequada dos serviços.

#### **7. Controle e rastreabilidade dos serviços**

- Emissão de relatórios técnicos após cada atendimento;
- Registro mínimo contendo:
  - Descrição dos serviços realizados;
  - Identificação dos equipamentos atendidos;
  - Peças substituídas (quando houver);
  - Data da execução;
  - Identificação do profissional responsável.

#### **8. Prazo de atendimento**

- O atendimento às solicitações de manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal da Administração;



- Os prazos deverão ser cumpridos de forma a não comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos.

#### **9. Locais para a prestação de serviços**

- Os serviços objeto da presente contratação serão prestados nos consultórios odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde (PSFs) do Município de Baependi/MG, conforme relação abaixo:

#### **ZONA URBANA**

PSF 002 - RUA MINISTRO JOSÉ AGUIAR 78 – LAVRINHA;  
PSF 003 - RUA 12, S/N, SERRINHA;  
PSF 004 - RUA ALCIDES DE OLIVEIRA COELHO N 12 – COHAB;  
PSF 006 - RUA MAETRO EMÍLIO PATROCÍNIO NOGUEIRA 152 - SÃO CRISTÓVÃO;  
PSF 007 - RUA MANOEL ANTÔNIO N 20 – CENTRO;  
PSF 008 - RUA PADRE MANOEL NOBREGA N 82 - CASTELO BRANCO.

#### **ZONA RURAL**

PSF 001 - BAIRRO RURAL GAMARRA;  
PSF 001 - BAIRRO RURAL PIRACICABA;  
PSF 001 - BAIRRO RURAL REGO D'ÁGUA;  
PSF 001 - BAIRRO RURAL SÃO PEDRO;  
PSF 001 - BAIRRO RURAL VARGEM;

- Todos os pontos acima relacionados possuem consultórios odontológicos ativos, sendo, portanto, abrangidos pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, incluir ou excluir unidades de atendimento, tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município, conforme necessidade administrativa, expansão, reorganização ou desativação de serviços.
- Tais alterações não implicarão em acréscimos de custos para a Administração, devendo a contratada adequar-se às modificações, observadas as condições contratuais estabelecidas e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando aplicável.

#### **AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ACIMA SÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS.**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Realizar vistoria técnica prévia, quando necessário, nas Unidades Básicas de Saúde, a fim de avaliar as condições dos equipamentos odontológicos e identificar as intervenções necessárias à adequada execução dos serviços;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva conforme as especificações técnicas estabelecidas, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos;
- Cumprir rigorosamente a periodicidade das manutenções preventivas, realizando visitas quinzenais nas unidades da zona urbana e mensais nas unidades da zona rural;
- Atender às solicitações de manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração;
- Fornecer toda a mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo de pequeno porte, necessários à execução dos serviços;
- Utilizar materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Emitir relatórios técnicos detalhados após cada atendimento realizado;
- Comunicar previamente à Administração a necessidade de substituição de peças, mediante justificativa técnica;



- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto;
- Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados aos equipamentos, instalações ou a terceiros;
- Prestar os serviços de forma fiel e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a qualidade e continuidade da execução contratual;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a vigência da contratação, bem como atender prontamente a quaisquer exigências ou questionamentos;
- Executar os serviços por meio de profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho e boas práticas de manutenção;
- Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados e eventuais terceirizados, incluindo o pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, indenizações e quaisquer outras obrigações legais, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e a Administração;
- Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou pessoais que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive acidentes, isentando a Administração de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais;
- Cumprir rigorosamente a legislação aplicável quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de segurança do trabalho e demais normas pertinentes à execução do objeto.
- A Contratada deverá, ainda, manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

#### 4 – DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (V, §1º, 18)

Foi realizada pesquisa de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos dos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baependi/MG.

A partir do levantamento efetuado, verificou-se que há no mercado empresas especializadas aptas à execução dos serviços, sendo a contratação por meio de licitação a alternativa mais viável e adequada, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva das especificações.

Os estudos técnicos indicam que a contratação deve ocorrer de forma global, tendo em vista que os serviços de manutenção preventiva e corretiva são interdependentes e sua execução integrada é essencial para garantir a continuidade, a eficiência e a padronização dos atendimentos, bem como a adequada conservação dos equipamentos odontológicos.

Dessa forma, conclui-se que a realização de licitação, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, eficiência e ampla competitividade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Planilha de preços contendo os orçamentos prévios obtidos, nos moldes do art. 23 da lei 14.133/2021.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	PROTECNICA SUPORTE EM BIOSSEGURANÇA LTDA - CNPJ: 15.299.008/0001-78	SUPREMA MEDICAL – CNPJ: 35.845.819/0001-34	H TEC MANUTENÇÕES LTDA – CNPJ: 21.777.406/0001-55	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde (zona urbana e rural),	MÊS	12	R\$ 4.265,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.899,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00



com deslocamento técnico incluso, abrangendo cadeiras odontológicas e periféricos (autoclave, compressor, fotopolimerizador, alta e baixa rotação, entre outros). Inclui visitas preventivas periódicas (quinzenais na zona urbana e mensais na zona rural), atendimento corretivo em até 02 (dois) dias úteis.							
TOTAL:							R\$ 42.000,00

**5 – ESTIMATIVA DE VALOR (VI, §1º, 18)**

Estima-se como gasto com a presente contratação o importe de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

O valor acima foi aferido através de pesquisa realizada conforme disposto em certidão anexa, conferindo legitimidade ao valor calculado.

**6 – DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII, §1º, 18)**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos instalados nos consultórios das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baependi/MG, abrangendo as zonas urbana e rural.

A solução contempla a execução integrada dos serviços, incluindo visitas técnicas periódicas para manutenção preventiva, com frequência quinzenal nas unidades localizadas na zona urbana e mensal nas unidades situadas na zona rural, bem como o atendimento de demandas de manutenção corretiva, a ser realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração.

Estão incluídos na solução todos os serviços necessários à conservação, ao adequado funcionamento e à segurança dos equipamentos odontológicos, compreendendo inspeções, ajustes, calibrações, testes, reparos e demais intervenções técnicas, além do fornecimento de materiais de consumo indispensáveis à execução dos serviços, tais como fios, conectores, adaptadores, chicotes e insumos correlatos.

A solução prevê, ainda, que o fornecimento de peças de reposição será realizado por meio de contratações específicas, não estando incluído no escopo da prestação de serviços, o que permite maior controle por parte da Administração quanto aos custos e à necessidade de substituição.

A contratação em lote único (preço global) justifica-se pela necessidade de execução integrada e contínua dos serviços, garantindo padronização dos procedimentos, maior eficiência operacional, otimização dos recursos públicos e redução de riscos relacionados à descontinuidade da manutenção.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira adequada à necessidade administrativa, assegurando a continuidade dos serviços de saúde bucal, a preservação dos equipamentos públicos e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

**7 – DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (VIII, §1º, 18)**

A presente contratação não será parcelada, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço global.

A opção pelo não parcelamento justifica-se em razão da natureza dos serviços, que demandam execução contínua, integrada e padronizada das atividades de manutenção preventiva e



corretiva dos equipamentos odontológicos das Unidades Básicas de Saúde do Município de Baependi/MG, abrangendo as zonas urbana e rural.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução contratual, tendo em vista a interdependência entre os serviços, a necessidade de uniformidade nos procedimentos técnicos, bem como a gestão e o controle operacional dos atendimentos, incluindo o cumprimento dos prazos estabelecidos para manutenção preventiva e corretiva.

Além disso, a eventual contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificuldades na fiscalização, aumento de custos administrativos e riscos à continuidade dos serviços, impactando diretamente na prestação dos atendimentos odontológicos à população.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, assegurando maior eficiência, padronização e qualidade na execução dos serviços, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **8 – DOS RESULTADOS (IX, §1º, 18)**

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços odontológicos prestados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Baependi/MG.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos, por meio da execução regular de manutenções preventivas e corretivas;
- Reduzir a ocorrência de falhas e interrupções nos atendimentos, mediante a adoção de rotinas periódicas de inspeção e manutenção;
- Assegurar maior vida útil dos equipamentos, evitando desgastes prematuros e custos elevados com substituições;
- Proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas corretivas, com prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;
- Promover a padronização dos serviços de manutenção em todas as unidades, garantindo qualidade e segurança nos procedimentos realizados;
- Otimizar a aplicação dos recursos públicos, com a contratação de solução integrada e economicamente vantajosa;
- Fortalecer a gestão e o controle dos serviços, por meio da rastreabilidade das intervenções realizadas e da emissão de relatórios técnicos;
- Assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais de saúde e atendimento seguro e contínuo à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a contratação proposta visa não apenas a manutenção dos equipamentos, mas a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos de saúde bucal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **09 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (X, §1º, 18)**

De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, faz-se necessária a realização de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento menor Valor Global. Para a fiscalização da contratação serão informados, mediante portaria, os servidores que atuarão como fiscais de contrato, bem como será previsto sobre a possibilidade de contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Deverão ser respeitadas as necessidades para abertura de Processo Licitatório conforme dispõe a Lei 14.133/2021.

Ainda, tem-se que os servidores nomeados aos cargos de gestão e fiscalização da presente contratação possuem capacitação suficiente para aferir a qualidade do produto/serviço a ser fornecido/prestado.

#### **10 – DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (XI, §1º, 18)**

A presente contratação possui relação com outras contratações necessárias ao pleno atendimento da solução proposta, sendo considerada correlata e parcialmente interdependente de aquisições específicas.



Destaca-se, nesse contexto, a necessidade de eventual contratação para fornecimento de peças de reposição e componentes destinados aos equipamentos odontológicos, uma vez que tais itens não estão incluídos no escopo da presente contratação, sendo adquiridos por meio de processos próprios, conforme a demanda e mediante prévia avaliação técnica.

Ressalta-se que a adequada execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva poderá depender da disponibilidade dessas peças, de modo que a ausência ou atraso em sua aquisição poderá impactar os prazos de conclusão dos serviços corretivos.

Além disso, a presente contratação guarda relação com o fornecimento contínuo de insumos e materiais utilizados nos atendimentos odontológicos, bem como com a estrutura física e operacional das Unidades Básicas de Saúde, os quais, embora não integrem diretamente o objeto contratado, são essenciais para o pleno funcionamento dos serviços.

Dessa forma, verifica-se que a contratação em questão está inserida em um conjunto mais amplo de ações administrativas voltadas à manutenção e ao adequado funcionamento da rede pública de saúde bucal, devendo ser gerida de forma integrada com as demais contratações correlatas, a fim de garantir eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços à população.

#### **11 – DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII, §1º, 18)**

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos pode gerar impactos ambientais de baixa relevância, especialmente relacionados ao manuseio e descarte de resíduos oriundos das atividades de manutenção, tais como componentes elétricos, eletrônicos, peças substituídas, lubrificantes e demais materiais de consumo.

Dentre os principais impactos potenciais, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, incluindo peças e componentes inservíveis;
- Descarte inadequado de materiais eletroeletrônicos;
- Possível contaminação ambiental decorrente do uso de óleos, graxas e lubrificantes;
- Emissão indireta de poluentes associada ao deslocamento técnico para atendimento nas unidades.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, a contratada deverá:

- Realizar o adequado gerenciamento dos resíduos gerados, promovendo a segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente;
- Adotar práticas que priorizem a reutilização e a reciclagem de materiais, sempre que possível;
- Garantir que o descarte de resíduos eletroeletrônicos observe as normas ambientais aplicáveis;
- Utilizar, sempre que viável, produtos e insumos que causem menor impacto ambiental;
- Otimizar rotas de deslocamento, visando à redução do consumo de combustíveis e da emissão de poluentes.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de boas práticas operacionais e o cumprimento da legislação ambiental pertinente.

#### **12–DA CONCLUSÃO (XIII, §1º, 18)**

Pelo exposto, conclui-se que a maneira mais adequada para a realização do objeto pretendido, será o Pregão Eletrônico, pelo menor Valor Global, nos termos e condições supramencionados.

Baependi, 1 de abril de 2026.

---

Luis Filipe Guedes Pereira Moreira  
Secretaria Municipal de Saúde